



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.388, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PSICOLOGIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

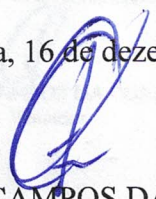
I - As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

II - O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2.º Necessidades específicas de desenvolvimento por parte do educando serão atendidas pelas equipes multiprofissionais da escola, e quando necessário, em parceria com os profissionais do Sistema único de Saúde - SUS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 16 de dezembro 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Vereador